|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO |  |
| ASSUNTO | Pareceres e demais orientações jurídicas acerca das normas e atos administrativos do CAU/BR, jurisprudência e legislação pertinentes |
| **DELIBERAÇÃO Nº 013/2017 – CONSELHO DIRETOR** | |

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 22 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 69, VIII e XV do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho Diretor constatou que houve, por parte de Assessor Jurídico da Gerência Jurídica do CAU/RS, no que tange o Processo Administrativo Nº 114/2017, o Parecer Jurídico/CPF nº 008/2017, construção jurídica contrária ao posicionamento aplicável costumeiramente pelos CAU/UFs ao caso concreto, buscando interpretação diferente ao aplicável pela fiscalização e normas regentes do CAU/BR;

 Considerando que o posicionamento jurídico, embora fundamentado em jurisprudência sobre a matéria, contraria o posicionamento do CAU/RS sobre a questão, situação que pode gerar ausência de tratamento isonômico sobre o tema por diversos setores do CAU/RS;

 Considerando que, após análise do Processo Administrativo nº 114/2017, não se constatou passagem do parecer jurídico anexo ao processo pela Gerência Jurídica do CAU/RS, fato importantíssimo, o qual deve se atentar todo o empregado subordinado à Gerência ou Coordenação;

Considerando que houve orientação do Gerente Jurídico ao empregado sobre o referido processo, informando que o CAU/RS deveria informar ao CAU/BR sobre a presente questão, para obter posicionamento conjunto sobre o tema,

**DELIBEROU** por:

Requerer que a Assessoria Jurídica do CAU/RS observe e busque legitimar as normas e atos administrativos do CAU/BR;

Requerer que seja construído, juntamente com outros CAU/UFs e o Conselho Federal, a uniformização do entendimento na hipótese de existir posicionamento jurisprudencial ou legal contrário às normas e posicionamentos do CAU/RS ou CAU/BR, devendo-se sempre ser informada à autoridade máxima desta Autarquia e Comissões envolvidas eventual mudança de posicionamento;

Requerer que a Gerência Jurídica desta Autarquia tome conhecimento desta deliberação, a fim de buscar um entendimento conjunto com outras instâncias e o CAU/BR sobre a matéria.

Porto Alegre – RS, 22 de novembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS**  Presidente do CAU/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CLÓVIS ILGENFRITZ DA SILVA**  Vice-Presidente do CAU/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CARLOS EDUARDO PEDONE**  Coordenador da CEP-**CAU**/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **HERMES PURICELLI**  Coordenador da COA-CAU/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **RINALDO FERREIRA BARBOSA**  Coordenador da CEF-CAU/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **MARCELO PETRUCCI MAIA**  Coordenador da CED-CAU/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **RÔMULO PLENTZ GIRALT**  Coordenador da CPF-CAU/RS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |